

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 203/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Jeovani Ferreira Nunes**, na Ação Procedimento Comum Cível, nº 0688105-15.2020.8.04.0001 em desfavor de Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE e outro.

Manaus, 05 de abril de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 149.489,45 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), na forma a seguir discriminada:**

Valor devido ao Requerente

Tamor do traductional				
Credor	CPF/CNPJ			
Jeovani Ferreira Nunes	13502271291			

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 143.029,30	poupança	R\$ 6.460,15

Valor Bruto: R\$ 149.489,45 Valor Líquido: R\$ 149.489,45

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim (x) não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
() sim (x) não	R\$ 0,00	-

Ente público devedor: Estado do Amazonas
CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

•/	Jatureza	da c	phridação	(assunto)	۱ac	ILIE SE	refere o	pagamento
-1	valuicza	ua c	migacac	lassunio	, a c	luc sc		pagamento

() Administrativo (X) Civil () Constitucional () Trabalhista

() Tributário () Acidente de Trabalho

•Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(x) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)
Requerente: Jeovani Ferreira Nunes	
Data de Nascimento: 19-05-1955	
() Ativo (x) Aposentado () Pensionista	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Doença Grave: () sim (x) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim (x) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31-01-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 14-03-2022
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença) ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 13-02-2023

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Procedimento Comum Cível, Processo n.º 0688105-15.2020.8.04.0001, movida(o) por Jeovani Ferreira Nunes em desfavor de Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE e outro, ajuizada em 16/07/2020 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0688105-15.2020.8.04.0001, distribuído em 16/07/2020.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos. Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 05 de abril de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito